LEI N. 1.158

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL N. 23 , SITA NO BAIRRO XAVANTES, MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI *, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,*

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, na conformidade com a legislação vigente, um imóvel com área de até 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), localizada dentro dos limites territoriais do Bairro Xavantes, Município de Anchieta.

Art. 2°. O imóvel constante do artigo anterior, será destinado à construção do campo de futebol suiço e praça de esportes da Escola Isolada Municipal n. 23 , sita no Bairro Xavantes, Município de Anchieta.

Art. 3° . O poder Executivo designará comissão especial para avaliação do imóvel a ser adquirido pela Municipalidade.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 17 de março de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
Nesta secretaria em data supra.

Odete Inez Scalco
Secret. de Administração